4.7.2.2.Interrupção de Registro Profissional

Setor de Alteração de Registro (Gertef)

Requerimento de Interrupção

A interrupção do registro é facultada ao profissional mediante cadastramento de requerimento por protocolo no Siccau.

Consulta no Siccau de maneira geral protocolos com assunto INTERRUPÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL

Acessa a solicitação de interrupção de registro a analisar

Analisa a descrição dos motivos da solicitação e confere envio da documentação exigida para a instrução do processo

Cumpre exigências?

Não

Requerente tem o prazo de 10 (dez) dias para a complementação documental e informar por e-mail o cumprimento da diligência, citando o número de protocolo de solicitação

Encaminha despacho para o saneamento das pendências encontradas

Sim

Adiciona registro do mesmo Tipo do existente com a Situação INTERROMPIDO usando o número do protocolo da solicitação do deferimento

A "data de início" deve ser imediatamente posterior à "data fim" inserida no registro ATIVO.

Emitir despacho via protocolo comunicando o deferimento ao requerente

Informar, caso ainda não tenha sido quitada, da disponibilidade de negociação da anuidade relativa ao ano-exercício corrente, proporcional ao período em atividade e que eventuais dívidas em aberto com o CAU continuarão existindo após a interrupção e estão sujeitas à inscrição em Dívida Ativa da União.

Arquiva solicitação

Registro interrompido

Insere "data fim"no registro profissional ATIVO

A "data fim" será a data imediatamente anterior a de solicitação, exceto no caso de intepestivo saneamento de pendência , quando a "data fim" será equivalente à data de saneamento da pendência.

Nos casos em que for demostrada pelo(a) requerente a incapacidade para o exercício profissional, a data fim deve ser a data de concessão do benefício previdenciário por invalidez.

Requerente manifestou-se?

Não

Sim

Sanou pendências?

Não

Sim

Indefere a solicitação informando os motivos e a possibilidade de interposição de recurso

O requerente tem o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação.

Interpôs recurso?

Sim

Não

Solicita à Presidência do CAU/MG que encaminhe recurso para CEF-CAU/MG

Arquiva solicitação

Requerimento indeferido

Informar ao requerente a manutenção do indeferimento

Não

Sim

CAU/BR acatou?

Solicita à Presidência do CAU/MG que encaminhe recurso para CAU/BR

Não

Sim

Interpôs recurso?

O requerente tem o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, para interpor recurso ao Plenário do CAU/BR

Informar ao requerente a manutenção do indeferimento

CEP-CAU/MG

Coordenador da comissão designa o conselheiro membro relator

Relator apresenta seu relatório e voto fundamentado para aprovação da Comissão

Encaminha para o Plenário do CAU/MG

Plenário do CAU/MG

Não

Sim

Acatou recurso?

Aprecia e delibera sobre a interposição de recurso

Setor de Alteração de Registro (Gertef)

CEP-CAU/MG

Plenário do CAU/MG